



FAR - FACULDADE DE ALMEIDA RODRIGUES

DIREITO

**ESTÁGIO SUPERVISIONADO III
5º PERÍODO**

2º SEMESTRE/2017.

**FAR – FACULDADE ALMEIDA RODRIGUES
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - NPJ
SETOR DE PRÁTICA SIMULADA - SPS**

Alba de Almeida Rodrigues
Diretora da Faculdade

Júlio César Ivo de Resende
Diretor Financeiro

GecildaFaccoCargnim
Coordenadora do Curso de Direito

Simone Dias Moreira
Coordenadora do NPJ e SPS

Thiago Rodrigues da Costa Souza
Professor/orientador

FAR – FACULDADE ALMEIDA RODRIGUES

CURSO DE DIREITO

PRÁTICA JURÍDICA - SIMULADA

ESTÁGIO SUPERVISIONADO – 2º SEMESTRE DE 2017

APRESENTAÇÃO

ATENÇÃO!

LEIA ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES SOBRE A DISCIPLINA

- 1- O Estágio Supervisionado III que faz parte do Curso de Direito e se destina exclusivamente aos alunos que estejam enquadrados e matriculados no 5º período do Curso de Direito. O objetivo da disciplina é promover o pleno desenvolvimento do acadêmico, seu preparo para exercício profissional, bem como sua qualificação para o trabalho.
- 2- **O aluno deverá cursar 60 (sessenta) horas por bimestre/período.**
- 3- Para o cumprimento da carga horária, às **60 horas** de estágio junto a SPS (Secretaria de Prática Simulada) serão divididas em **atividades obrigatoriamente cumpridas** estas que se perfazem através da elaboração de 4 peça; além de outras atividades diversas disponibilizadas para o aluno que não conseguir alcançar a nota necessárias para aprovação. Todas as atividades devem ser cursadas no semestre vigente, cujo quadro enunciativo e prazo de entrega se encontram em anexo.
- 4- A **observância dos prazos constantes de cada atividade faz parte do cumprimento das obrigações curriculares, inclusive na valoração de notas,** portanto, **não serão aceitas justificativas para a entrega extemporânea das obrigações.** Como anteriormente descrito, tal circunstância será objeto de ponderação quando da avaliação.

- 5- A avaliação da disciplina Estágio Supervisionado será feita através da atribuição de nota que serão convertidos em horas atividades. Será considerado aprovado na disciplina o aluno que atingir média igual ou superior a 6,0.
- 6- Todos os comprovantes de atividades desempenhadas pelos alunos matriculados na disciplina Estágio Supervisionado deverão ser protocolados na secretaria do SPS – Secretaria de Prática Simulada, no horário de expediente, em duas (02) vias, uma das quais será o comprovante de entrega.
- 7- Os trabalhos, com exceção dos relatórios de observação e visitas, deverão ser digitados. Nas referidas peças, obrigatoriamente, deverão constar: nome completo do aluno, período, sala e número do estágio cursado, o que possibilitará a imediata identificação do autor do trabalho prático. O não cumprimento das normas estabelecidas acarretará no não recebimento do referido trabalho.
- 8- **Os trabalhos que forem identificados como cópias de doutrinas, *internet* e colegas (plágio) não poderão ser refeitos, sendo que não computarão nenhuma hora/atividade e os alunos estarão sujeitos a sanções disciplinares.**
- 9- Durante as visitas (atividades diversas) às Instituições arroladas no anexo, os alunos deverão observar estritamente os costumes do local (uso de traje adequado ao ambiente forense ou, quando não for o caso, o traje deverá guardar correspondência com o local a ser visitado).
- 10- Devem também observar as instruções próprias das repartições públicas, como a **proibição fumar** e uso de **aparelho celular**.
- 11- Para a realização das atividades de Estágio Supervisionado, todos os alunos terão à sua disposição computadores, no CPD.
- 12- As atividades elaboradas pelos alunos terão acompanhamento supervisionado e orientado pelos Professores da Secretaria de Prática Simulada, devendo os

mesmos conter citações doutrinárias, legislativas, jurisprudenciais, todas em atenção às regras metodológicas além de outras fontes que se fizerem necessárias para a composição dos trabalhos escritos.

13-A entrega dos trabalhos deverá ser feita até a data fixada para cada obrigação e protocolada na Secretaria do SPS, conforme item 4, deste.

14- Os alunos residentes fora da Cidade de Rio Verde poderão realizar as visitas em suas próprias cidades. Quando não existir, nas mesmas, um determinado órgão, a visita poderá ser feita em local mais próximo de sua residência ou, mesmo, em Rio Verde – GO.

15- Todas as orientações a respeito das atividades de Estágio Supervisionado poderão ser obtidas junto à coordenação do Setor ou aos Professores, nos horários de atendimento.

16- O horário de atendimento aos alunos será nas **quinta-feira, das 18h30min às 20h:50min.**

17- O Estágio Supervisionado é uma disciplina curricular de conteúdo prático, portanto, as avaliações e outras atividades estarão sujeitas aos regulamentos e normas estabelecidas pela Faculdade.

18 – Todos os trabalhos deverão ser entregues com capa e arte padrão, conforme item 7.

OBSERVAÇÃO:

A imagem da IES (Instituição de Ensino Superior), do aluno e do futuro jurista depende de seu interesse, pontualidade, atenção e educação no cumprimento das atividades que lhe são confiadas.

Para tanto, deverá o Acadêmico observar os princípios éticos e tratar as Autoridades, Funcionários e todos aqueles que estarão envolvidos no grande projeto do saber prático jurídico, com respeito, seriedade e urbanidade.

DAS ATIVIDADES VINCULADAS/OBRIGATÓRIAS

ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS E PEÇAS PROCESSUAIS (SOB ORIENTAÇÃO DOS PROFESSORES DO SPS), OBSERVANDO A RESPECTIVA FORMA TÉCNICA, SOBRE OS PROBLEMAS ABAIXO RELACIONADOS, QUE DEVERÃO SER ENTREGUES NA SECRETARIA DO SPS, MEDIANTE PROTOCOLO, DE ACORDO COM OS SEGUINTE PRAZOS PARA ENTREGA:

01 PARECER PENAL

QUESTÃO PROPOSTA

PARECER JURÍDICO SOBRE A NOTÍCIA“STF DECIDE: FURTAR CELULAR DE ATÉ R\$ 500 NÃO É CRIME”

A polêmica decisão é de maio, mas somente agora, dois meses depois, passou a ser conhecida pelas pessoas comuns. A reportagem foi veiculada no programa Balanço Geral, da TV Record, nesta quarta-feira (26).

Os ministros da 2ª Turma do STF (Supremo Tribunal Federal) se basearam no princípio da insignificância, segundo o qual um pequeno delito, desde que não venha acompanhado de ameaça ou coação, não merece punição. Segundo a tradição do Direito Romano, quando um delito não tem a capacidade de causar qualquer prejuízo digno de nota, não há crime.

O objetivo desse princípio é garantir a intervenção mínima do Estado no dia a dia dos cidadãos, de forma que a atuação do poder público não seja desproporcional e desnecessária em casos de condutas incapazes de gerar lesão séria a sociedade.

Antes de tudo é preciso destacar uma coisa: em se tratando do Código Penal brasileiro, o roubo e o furto são coisas diferentes, ao contrário do que diz o senso comum. Para a maioria das pessoas, roubo e furto são a mesma coisa. Furto

é o ato de subtrair algo de alguém sem o seu consentimento, mas sem o uso da força. Quando é usada força, seja com uso de armas ou não, se chama o ato de assalto.

Mas a lei é diferente. Furto é quando o objeto é levado se a vítima não está presente, quando o ladrão entra em uma casa vazia, por exemplo, ou quando a vítima é furtada em um momento de distração, tomando conhecimento apenas quando já é tarde. Roubo é quando o criminoso, mediante grave ameaça ou coação, subtrai qualquer bem da vítima.

Se o bandido tenta arrancar o celular da mão da vítima, não consegue e entra em luta corporal, por exemplo, é roubo.

Se o criminoso ameaça bater na vítima caso ela corra ou reaja, também é considerado roubo. Assalto à mão armada (entenda-se qualquer tipo de objeto que possa ser usado como arma, sejam facas, pedras etc.) também. Roubo e assalto são sinônimos, mas, na verdade, a palavra assalto nem mesmo é citada no Código Penal, apenas roubo.

O princípio da insignificância ganha cada vez mais espaço na doutrina e na jurisprudência brasileira. Especialmente após um caso denunciado pelo Fantástico gerar revolta nacional. Na ocasião, uma mulher foi condenada a alguns anos de prisão por tentar roubar um pote de manteiga em um supermercado. Ela era mãe de uma criança de 2 anos, não tinha antecedentes criminais e sequer conseguiu fugir com o produto do furto.

Mas até então o Judiciário aplicava esse princípio, por exemplo, ao roubo de um lápis, uma bala ou um pacote de biscoito. Em alguns casos, o furto de carne, feijão, frutas ou outros tipos de alimento, mesmo ultrapassando R\$ 10 ou R\$ 20, era enquadrado no princípio da insignificância e o delito era ignorado.

Pequenos furtos de objetos de baixo valor também costumavam ser enquadrados no princípio da insignificância, desde que não houvesse qualquer tipo de violência ou ameaça de violência durante o roubo.

Nas redes sociais, o assunto gerou muita polêmica e debate. Muitos afirmam que considerar um objeto de R\$ 500, mais da metade do salário mínimo, um valor desprezível em um país como o Brasil é uma piada. Acusam os ministros de ignorarem a realidade da população, visto que recebem salários astronômicos e diversos benefícios, como segurança 24h, carros blindados, entre outras regalias.

O Ministério Público, por outro lado, ressalta que a decisão não é absoluta, pois o STF não tem o poder de legislar. Ou seja, outros juízes podem agir de forma diferente. Mas toda decisão que vem da Suprema Corte cria uma jurisprudência. Ou seja, qualquer advogado pode apelar para o princípio da Insignificância caso o seu cliente seja acusado de furto de celular, mesmo que em flagrante.

A defesa poderia alegar, inclusive, que um celular comprado por R\$ 1mil, mas que tem a tela trincada valeria apenas R\$ 500 e a tentativa de roubo, portanto, não poderia ser punida.

Nessa linha, Tício, ao ler a referida notícia, procura você, um jurista renomado, para emitir parecer jurídico sobre a veracidade da notícia elencando de forma coesa e coerente os argumentos cabíveis, com a respectiva fundamentação.

Fonte: Rio Real News. Disponível em:

<<http://riorealnews.com.br/portal/noticia/1273/stf-decide-roubar-celular-de-ate-r-500-nao-e-crime>> Acesso em: 01 de agosto de 2017.

DATA DE ENTREGA: até 31 de Agosto de 2017

02. PEÇA PENAL

QUESTÃO PROPOSTA

Diogo, engenheiro de uma renomada empresa da construção civil, possui um perfil em uma das redes sociais existentes na Internet e o utiliza diariamente para entrar em contato com seus amigos, parentes e colegas de trabalho. Diogo

utiliza constantemente as ferramentas da Internet para contatos profissionais e lazer, como o fazem milhares de pessoas no mundo contemporâneo.

No dia 8 de abril de 2017, sábado, Diogo comemora aniversário e para a ocasião, uma reunião à noite com parentese amigos mais próximos para festejar a data em um bar de grande prestígio, situada na cidade de Rio Verde, no estado de Goiás. Na de 07 de abril de 2017, resolveu, enviar o convite por meio da rede social, publicando postagem referente à comemoração em seu perfil pessoal, para todos os seus contatos. Marcela, vizinha e ex-namorada de Diogo, que também possui perfil na referida rede social e está adicionada nos contatos de seu ex, soube, assim, da festa e do motivo da comemoração. Então, de seu computador pessoal, instalado em sua residência, um prédio, situado em Rio Verde, no Estado de Goiás, publicou na rede social uma mensagem no perfil pessoal de Diogo.

A partir deste momento, Marcela, com o intuito de ofender o Diogo, publicou o seguinte comentário: “não sei o motivo da comemoração, já que Diogo não passa de um retardado, bêbado, irresponsável e sem vergonha na cara!”, e, com o propósito de prejudicar Diogo perante seus colegas de trabalho e denegrir sua reputação acrescentou, ainda, “ele trabalha todo dia embriagado, caindo de bêbado! No dia 10 do mês passado, ele cambaleava bêbado pelas ruas de Rio Verde, inclusive, estava tão bêbado no horário do expediente que a empresa em que trabalha teve que chamar uma ambulância para socorrê-lo, devido ao risco de coma alcoólico!”.

De imediato, Diogo, que estava em seu apartamento e conectado à rede social por meio de seu tablet, recebeu a mensagem e visualizou a publicação com os comentários ofensivos de Marcela em seu perfil pessoal. Diogo, mortificado, não sabia o que dizer aos amigos, em especial a Joaquim, Juarez e Pedro, que estavam ao seu lado naquele instante. Muito envergonhado, Diogo tentou disfarçar o constrangimento sofrido, mas perdeu todo o seu entusiasmo, e a festa comemorativa deixou de ser realizada.

No dia seguinte, Diogo procurou a Delegacia de Polícia e narrou os fatos à autoridade policial, entregando o conteúdo impresso da mensagem ofensiva e a

página da rede social na Internet onde ela poderia ser visualizada. Passados cinco meses da data dos fatos, Diogo procurou seu escritório de advocacia e narrou os fatos acima. Você, na qualidade de advogado de Diogo, deve assisti-lo. Informa-se que a cidade de Rio Verde, no Estado do Goiás, possui Varas Criminais e Juizados Especiais Criminais.

Com base somente nas informações de que dispõe e nas que podem ser inferidas pelo caso concreto acima, redija a peça cabível, excluindo a possibilidade de impetração de habeas corpus, sustentando, para tanto, as teses jurídicas pertinentes. A peça deve abranger todos os fundamentos de Direito que possam ser utilizados para dar respaldo à pretensão.

DATA DE ENTREGA: até 28 de setembro de 2017

03. PEÇA PENAL

QUESTÃO PROPOSTA

Mévio, atualmente com 20 anos, foi preso em flagrante no dia 01 de abril de 2016, em frente ao seu domicílio, após ter furtado o celular de seu pai Astrogildo, atualmente com 50 anos. Consta no inquérito, que Astrogildo percebendo que não encontrava seu celular em sua residência, procurou a delegacia, após os agentes da polícia civil se locomoverem para averiguarem os fatos, logo quando adentraram na rua da residência de Astrogildo se depararam com Mévio, que assustado ao ver a viatura empreendeu em fuga, porém sem sucesso, pois foi pego logo em seguida pelos agentes, realizada busca pessoal foi encontrado com Mévio o celular de seu pai Astrogildo, em seu depoimento prestado perante a autoridade policial, Mévio confessou que subtraiu o celular do seu pai, visando vender o celular, com a finalidade de obter dinheiro para ir em uma excursão com amigos e destacou estar arrependido e que nunca praticou outro delito, sendo inclusive a primeira vez que está em uma delegacia.

Nessa linha, atendidas todas as formalidades legais, inclusive com o laudo de avaliação do celular no valor de R\$ 600,00 em anexo, foi concluído o inquérito

policial, discorrendo em síntese que está devidamente comprovada a autoria e a materialidade relativa ao delito de furto.

Na sequência, o Ministério Público denunciou Mévio, com incurso no artigo 155, § 4º, inciso II do Código Penal e reconhecimento da agravante pelo crime ter sido praticado contra ascendente, prevista no artigo 61, II, alínea “e” do Código Penal.

Nesses termos, foi recebida a inicial pelo juízo da 6ª Vara Criminal de Rio Verde- GO, tendo o acusado sido citado no dia 10 de outubro de 2017.

Você na qualidade de advogado de Mévio e com base somente nas informações de que dispõe e nas que podem ser inferidas pelo caso concreto acima, redija no último dia do prazo, a peça privativa de advogado cabível, invocando todos os argumentos em favor de sua constituinte.

DATA DE ENTREGA: até 26 de outubro de 2017

04.PARECER PENAL

QUESTÃO PROPOSTA

Ao chegar a um bar, Gabriel encontra Astrogildo antigo desafeto que, certa vez, o havia ameaçado de morte. Após ingerir meio litro de uísque para tentar criar coragem de abordar Astrogildo, Gabriel partiu em sua direção com a intenção de cumprimentá-lo. Ao aproximar-se de Astrogildo, Gabriel observou que seu desafeto bruscamente pôs a mão por debaixo da camisa e estava prestes a sacar supostamente uma arma de fogo para vitimá-lo.

Em razão disso, Gabriel imediatamente muniu-se de uma faca que estava sobre o balcão do bar e desferiu um golpe no abdome de Astrogildo, o qual veio a falecer.

Após análise do local por peritos do instituto de criminalística da Polícia Civil, descobriu-se que Astrogildo estava tentando apenas pegar o maço de cigarros que estava no cós de sua calça.

Nessa linha, a família de Gabriel que possui apenas 19 anos, preocupada com as possíveis consequências da situação fática, procura você, um advogado criminalista renomado, para emitir seu parecer técnico, acerca da possibilidade de absolvição ou em caso de condenação, como será a dosimetria da sua pena, para tanto, emita seu parecer jurídico elencando de forma coesa e coerente os cabíveis argumentos, com a respectiva fundamentação se for o caso.

DATA DE ENTREGA: 30 de novembro de 2017.

DAS ATIVIDADES DIVERSAS

1 - ANÁLISE DE AUTOS FINDOS NA ÁREA CÍVEL OU PENAL

A secretaria do SPS fornecerá os autos findos a serem examinados. Caso, o aluno, faça análise de autos que não são os fornecidos pelo Setor deverá, no momento da entrega trazê-los para que o professor orientador possa conferir as respostas.

A análise deverá ser feita em forma de narrativa, respondendo os questionamentos abaixo relacionados, com a indicação do número das fls. onde consta o documento analisado:

Autos Cíveis

Qual o nº dos autos, Escrivania, tipo de ação, processo e /ou procedimento e quem são as partes?

A petição inicial esta de acordo com os artigos 282 e 283 do CPC? Justificar a resposta.

A procuração foi por instrumento público ou particular?

O feito correu sobre o pálio da Justiça Gratuita? Justificar.

Quando se deu a autuação e formalização dos autos?

Quando os autos subiram conclusos (1ª vez)? O que despachou a autoridade (sucintamente)?

Qual a forma de citação? Quando ocorreu?

Em que data iniciou-se o prazo para a resposta?

A resposta foi apresentada? De que tipo(s) de resposta(s) valeu-se a parte

contrária?

Houve instrução? Quais provas foram requeridas e/ou determinadas pelo juiz e efetivamente produzidas?

Foram necessárias diligências para produção das provas? Quais?

Houve sentença de mérito? Qual o seu teor (sucintamente) quanto ao “decisum”?

Quando se deu a publicação da sentença e seu registro?

Quando se deu a publicação da sentença para efeito de intimação das partes?

Houve recurso? Quando se deu o trânsito em julgado?

Há autos em apenso? Se positivo, de que se trata?

Faça alguma observação que julgue pertinente / relevante acerca dos autos examinados.

Autos Penais

A ação penal foi deflagrada de que maneira?

A denúncia de fls. preenche os requisitos do art. 41 do CPP?

O procedimento inquisitorial foi instaurado através de qual procedimento?

Houve prisão em flagrante delito? Em caso positivo, a mesma foi efetuada nos termos constitucionais?

Foi passada “nota de culpa” – art. 306 do CPP, a tempo e modo?

O indiciado foi cientificado de seus direitos constitucionais?

O indiciado foi colocado em liberdade, através de qual instrumento? Quando foi expedido alvará de soltura?

Nos autos foi juntado algum outro procedimento, além do inquérito policial?

Todos os envolvidos foram ouvidos no transcorrer da peça administrativa?

O relatório elaborado pelo Delegado de Polícia, quando da conclusão do inquérito, foi de forma genérica ou minuciosa?

Quando os autos foram remetidos ao judiciário?

Após remessa dos autos, o MP manifestou-se? Se afirmativo, o que foi registrado?

O magistrado recebeu a denúncia de fls.? Em que situações não poderia recebê-la?

O denunciado foi devidamente citado? Se afirmativo, o que foi certificado no verso do mandado pelo Oficial de Justiça?

A citação neste momento processual visa assegurar qual garantia constitucional?

Na resposta prévia o que poderá ser argüido?

Os autos foram suspensos por força de lei ou tiveram trâmite normal?

Houve citação editalícia?

Consta dos autos em análise de certidão de antecedentes criminais?

Consta dos autos algum incidente?

Quando foi designada audiência de instrução e julgamento? Qual o prazo legal para a sua realização?

Durante a audiência de instrução e julgamento foi obedecida a ordem estabelecida no art. 400 do CP?

Na fase do art. 499 do CPP (diligências) foi requerido algo pela acusação e defesa?

Se afirmativo, qual a diligência?

Na fase do art. 500 do CPP (alegações finais) qual tese abordada pela acusação e defesa?

A sentença foi condenatória ou de absolvição?

As partes foram devidamente intimadas da sentença?

Houve interposição de recurso? Se afirmativo, qual a tese abordada?

O tribunal afirmou a sentença do juízo “a quo” ou houve reforma?

Após retorno dos autos do tribunal a comarca de origem as partes foram intimadas da decisão?

Obs.: a análise deve ser um texto corrido, uma narrativa, não podendo o acadêmico simplesmente limitar-se a responder as questões.

Data da entrega: até 30 de novembro de 2017.

2 – FREQUÊNCIA NAS ORIENTAÇÕES DOS PROFESSORES DO SPPS

A procura de orientação dos professores no Setor de Prática Processual Simulada em **TODAS** as atividades obrigatórias, no mínimo 01 (uma) consulta por atividade computará horas/atividades, que só serão concedidas ao aluno no resultado final das avaliações.

Para comprovar as orientações o estagiário deverá assinar o livro de frequência.

TABELA ENUNCIATIVA DE VALORES EM HORAS ATRIBUÍDAS A CADA UMA DAS ATIVIDADES SUPERVISIONADAS

ATIVIDADES VINCULADAS

Distribuição:

- Pareceres e peças 100 pontos cada um.
- Total..... 400 pontos.

OBSERVAÇÃO: a nota do primeiro bimestre será a média da somatória da primeira e segunda atividade, sendo que cada atividade valerá no máximo 100 pontos. E a nota do segundo bimestre será a média da terceira e quarta atividade que valerá no máximo 100 pontos.

A avaliação das atividades deverá seguir os seguintes critérios:

- 1.º Pontualidade na entrega dos referidos trabalhos (os trabalhos entregues fora do prazo serão devidamente corrigidos, porém não será computada nota)
- 2.º Apresentação dos mesmos, isto é, formatação conforme as normas da BNT e orientações constantes no manual da Faculdade, bem como organização do texto com utilização dos recursos gramaticais pertinentes;
- 3.º Dinâmica/desenvoltura do aluno/ poder de argumentação;
- 4.º Fundamentação e embasamento legal (utilização da legislação, doutrina e jurisprudência).

ATIVIDADES DIVERSAS (NÃO SUBSTITUIRÃO ATIVIDADES, SERÃO APENAS DE COMPLEMENTAÇÃO CASO NÃO ALCANÇEM PONTOS/NOTA NAS ATIVIDADES VINCULADAS)

Distribuição dos pontos:

Atividades Diversas 2,0 ponto

Atividades de análise de autos findos: **Análise de um processo**, recebendo 1,0 ponto, que será somado na nota do segundo bimestre.

Presença do aluno no Setor para orientação no dia e hora marcado em **TODAS** as atividades vinculada/obrigatória, receberá 1,0 ponto que será somado na nota do segundo bimestre.

OBSERVAÇÃO: a atribuição dos pontos deverá seguir o seguinte critério:

- 1º)- pontualidade da entrega dos referidos trabalhos;
- 2º)- apresentação dos mesmos;
- 3º)- dinâmica/desenvoltura do aluno;
- 4º)- conteúdo das obrigações.